



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2014

PERGUNTA 01:

“Na Licitação nº 04/2014, Anexo I - A – Especificações Técnicas do Edital, é solicitado no item 1.8 Gabinete, subitem 1.8.4, fonte de alimentação com potencia máxima de 250W. Identificamos que os computadores da marca HP, que tem configurações idênticas as solicitadas no referido edital, possuem fonte de 240W, porém com o intuito de **ampliar a competitividade e possibilitando a participação dos grandes Fabricantes no mercado de Computadores**, entendemos que ofertando uma fonte com 255W, PFC ativo com 90% de eficiência, Certificado 80 plus Gold, que contempla garantia de funcionalidade e eficiência, comprovada através de Declaração do Fabricante e consequentemente não prejudicaria em nada o desempenho e as funcionalidades do equipamento solicitado, atenderíamos ao referido Edital. Esta correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 01:

Entendimento incorreto.

A opção pela fonte de alimentação com potência máxima de 240W visa garantir a observância do princípio da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Em se concordando com o entendimento da empresa Systech Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda, a utilização de fontes de alimentação de 255W nos 5.000 desktops a serem adquiridos pela Secretaria de Direitos Humanos aumentaria significativamente o consumo de energia elétrica nos Conselhos Tutelares de forma injustificada.

Não é objetivo da administração acomodar, nas licitações públicas, toda e qualquer solução em torno do objeto pretendido, mas garantir a ampla concorrência em torno do atendimento de suas necessidades, contribuindo para o uso eficiente dos recursos financeiros ou naturais.

Brasília, 10 de abril de 2014.

EDUARDO MIRANDA LOPES
Pregoeiro